

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

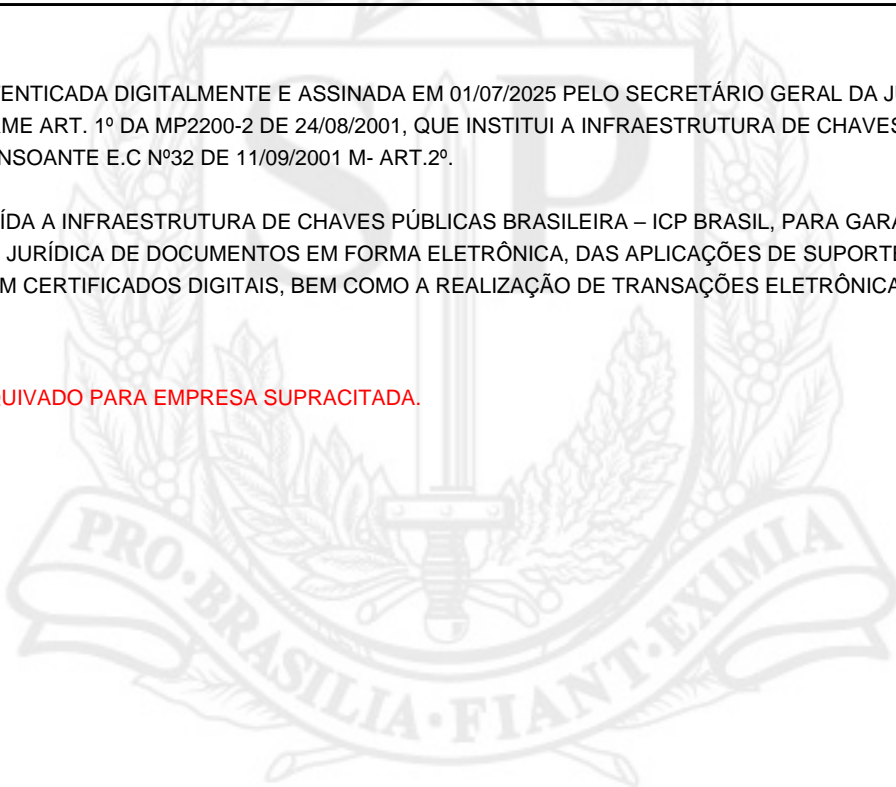
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL THOPEN SOLAR 10 S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300619137	CNPJ 49.408.882/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 215.159/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:24:21	CÓDIGO DE CONTROLE 271144097
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.372.702/25-7

CONTROLE INTERNET
034921328-3

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL Thopen Solar 10 S.A.			PORTE Normal		★ 23 JUN
LOGRADOURO Avenida Rebouças		NÚMERO 2.728	COMPLEMENTO 14ªA-Sl.14		
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 49.408.882/0001-18	NIRE - SEDE 3530061913-7		CEP 05402-500	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: Rodrigo Augusto Bizarria (Procurador)			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA: <i>Rodrigo Augusto Bizarria</i>			DARF: R\$,00		
DATA: 20/06/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 13

★ 23 JUN 2025 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO

25 JUN 2025

Micrele Regina Ramirino Melo
Assessor Técnico do Registro Público
RD: 16.486.362-8

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE () Documentos Pessoais
 () Procuração () Laudo de Avaliação
 () Alvará Judicial () Jornal
 () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
 () Balanço Patrimonial () Certidão
 () Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
06

26 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

Alcino
ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOL 0 - NÚMERO

215.159/25-1

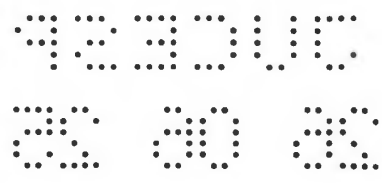
JUCESP

OBSERVAÇÕES:



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo





JUCESP

THOPEN SOLAR 10 S.A.
CNPJ nº 49.408.882/0001-18
NIRE 35300619137ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 12 DE JUNHO de 2025, às 10:00, na sede social da THOPEN SOLAR 10 S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 49.408.882/0001-18 (“Companhia” ou “Emissora”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 14º andar, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr(a). PEDRO CASTILHOS MACHADO e o(a) Sr(a). GUSTAVO MASCARENHAS GUEDES, como secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(A) **Emissão de Debêntures.** A realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Emissão” ou “Emissão de Debêntures” e “Debêntures”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);

(B) **Cessão Fiduciária de Recebíveis.** A outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão, por sua vez abaixo definida), da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia, entre outras partes, decorrentes (a) de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes dos contratos relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios da Companhia dos contratos celebrados em relação ao Projeto de Investimento (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) (“Contratos do Projeto”), bem como todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos à Companhia no âmbito dos Contratos do Projeto, seja a título de receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização, os quais deverão transitar nas Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (b) de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas no âmbito do Projeto de Investimento, no presente ou no futuro, incluindo as apólices atualmente em vigor, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária, renovações ou novas apólices, os quais deverão transitar nas contas dos Seguros (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (c) das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo, sem limitação, todos os direitos de crédito da Companhia em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados nas respectivas Contas do Projeto, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas do Projeto, bem como dos Investimentos Permitidos, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Cessão Fiduciária” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente);





(C) Alienação Fiduciária de Participações Societárias. (1) A outorga, pela Companhia, na qualidade de fiduciante, da alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas ou ações, conforme aplicável, representativas do capital social da (i) **USINA SOLAR THOPEN 41 SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, sala 16, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 52.216.955/0001-84; (ii) **USINA SOLAR THOPEN 69 SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, sala 18, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 56.260.791/0001-84; (iii) **USINA SOLAR THOPEN 70 SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, sala 17, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 55.967.007/0001-79; (iv) **UFV RODRIGUES I S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de cidade de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN-023, Sítio Aroeira, Terras da Fazenda Canaã, s/nº, Zona Rural, CEP 59200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.606.154/0001-95; (v) **UFV PARELHAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Parelhas, estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN-088, 01, Zona Rural, CEP 59360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.606.640/0001-03; (vi) **UFV SENADOR I S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de cidade de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN-120, 01, Lote 01, Zona Rural, CEP 59.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.717.212/0001-58; e (vii) **USINA SOLAR THOPEN 73 SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, sala 19, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.568/0001-92 de titularidade da Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado (“Alienação Fiduciária de Participações Societárias” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias”, respectivamente); e (2) a ciência e anuência da Companhia em relação à constituição da alienação fiduciária da totalidade de suas ações, de titularidade da **THOPEN ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, São Paulo, São Paulo, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.664/0001-48 (“*Fiadora*”), em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas

(D) Alienação Fiduciária de Equipamentos. A aprovação da outorga, pela Companhia, na qualidade de fiduciante, em favor do Agente Fiduciário, da garantia de alienação fiduciária sobre equipamentos, presentes e futuros, relacionados ao Projeto de Investimento (conforme definido na Escritura de Emissão), em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*” (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente);

(E) A autorização expressa para a outorga, pela Companhia, das procurações exigidas no âmbito dos Contratos de Garantia (definido na Escritura de Emissão) com prazo de vigência até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e

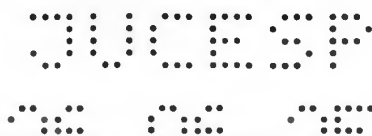
(F) A autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (A), (B), (C), (D) e (E) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista presente, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas:



(A) **Aprovar** a realização da Emissão de Debêntures nos termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Thopen Solar 10 S.A.*” (“*Escritura de Emissão de Debêntures*”), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“**Agente Fiduciário**”), e a Fiadora, em garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, com as características descritas a seguir:

- (i) **Emissão e Séries:** As debêntures representarão a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, a qual será realizada em série única, para distribuição pública;
- (ii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) debêntures, todas com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (iv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia decorrentes das Debêntures, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”), serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação dos Projetos (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que o pagamento dos referidos gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme será descrito na Escritura de Emissão;
- (v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (vi) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);
- (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão vencimento em 23 de junho de 2039;
- (viii) **Conversibilidade, Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (ix) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da*



Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão da Thopen Solar 10 S.A., a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora, e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). Nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), serão considerados "Investidores Profissionais": (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o artigo 11 da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme;

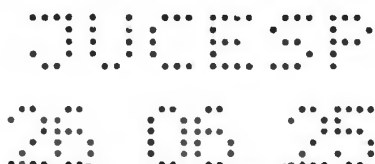
- (x) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Nos termos do artigo 86, inciso V, e artigo 88 da Resolução CVM 160, a negociação das Debêntures no mercado secundário somente poderá ser destinada a Investidores Profissionais, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM.
- (xi) **Registro na CVM e na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:** A Oferta será registrada na CVM, observado o rito indicado abaixo, nos termos da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures destinada à Investidores Profissionais. A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de Debêntures destinada a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 26, inciso X, da Resolução CVM 160. A Oferta será objeto de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), para compor a sua base de dados, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 15 e seguintes das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" em vigor desde 24 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos ANBIMA") e do artigo 19 do "Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.
- (xii) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da sua subscrição, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos adotados pela B3 ("Data de Integralização"). As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures não integralizadas na primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo),

JUCESP

JUCESP

calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (conforme definida abaixo) ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures;

- (xiii) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos titulares das Debêntures ("Debenturistas"). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (xiv) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações;
- (xv) **Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador da Emissão). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela B3 e instruções editadas pela CVM. O Escriturador poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante aprovação pelos Debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas, nos termos a serem definidos da Escritura de Emissão;
- (xvi) **Agente de Liquidação.** A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Agente de Liquidação", cuja definição incluirá qualquer outra instituição que venha a suceder ao Agente de Liquidação na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão).
- (xvii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade") até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula que será definida na Escritura de Emissão;
- (xviii) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, correspondentes a um determinado percentual ao ano correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2032, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), conforme apurada no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de até 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), nos termos da Escritura de Emissão;



- (xix) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade do IPCA ou Oferta de Resgate Antecipado, conforme definidos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme o cronograma indicado na Escritura de Emissão, com primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2025 e o último, na Data de Vencimento;
- (xx) **Amortização Programada do Valor Nominal Unitário Atualizado:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, nos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme o cronograma indicado na Escritura de Emissão, com primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2027 e o último, na Data de Vencimento.
- (xxi) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (xxii) **Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Emissora;
- (xxiii) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Caso seja legalmente permitido à Companhia realizar amortização extraordinária das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude da regulamentação, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), da possibilidade de amortização extraordinária prevista no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, artigo 1º, parágrafo 1º-A, inciso IV, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, a Companhia deverá, de forma irrevogável e irretroatável, realizar proporcionalmente a amortização extraordinária das Debêntures, mediante o pagamento do valor de amortização extraordinária obrigatória, exclusivamente na hipótese de ocorrência, a qualquer tempo, de um Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão;
- (xxiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Uma vez transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos, ou prazo inferior se assim permitido pela legislação, considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034 e observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas demais disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e desde que legalmente permitido à época, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, mediante comunicação individual aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação, ao Escriturador e à B3, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o resgate, o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, mediante pagamento do Valor de Pagamento Antecipado (conforme será definido na Escritura de Emissão)
- (xxv) **Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade do IPCA:** . Caso (i) se instaure a hipótese aplicável prevista na Escritura de Emissão; e (ii) seja legalmente permitido à Companhia realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude da regulamentação, pelo CMN,

JUCESP

JUCESP

da possibilidade de resgate prevista no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, a Emissora ficará obrigada a resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da data em que deveria ter sido realizada, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), dos Encargos Moratórios, se houver, e eventuais despesas e acréscimos da Emissão e outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a data do efetivo pagamento, conforme previsto na Escritura de Emissão e nos demais Contratos Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso. O cálculo da Atualização Monetária deverá ser realizado na forma prevista na Escritura de Emissão;

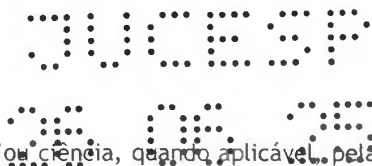
- (xxvi) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo assegurado a todos os Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”), mediante deliberação pelos órgãos competentes, e nos termos da legislação aplicável, observado que a Oferta de Resgate Antecipado somente poderá ser realizada desde que (i) seja autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às debêntures, conforme o disposto no artigo 2º da Lei 12.431, e observado o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431; e (ii) transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela regulamentação aplicável, considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, observado que o cálculo do prazo médio ponderado será realizado conforme a Resolução do CMN 5.034.
- (xxvii) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e ao disposto na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2027 (inclusive), ou em prazo inferior que venha a ser autorizado pela regulamentação aplicável, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, adquirir Debêntures no mercado secundário (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, desde que observe as regras expedidas pela CVM.;
- (xxviii) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação, pecuniária ou não, prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, o vencimento não coincidir com dia em que houver expediente bancário no Local de Pagamento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser efetuados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a Data de Pagamento não coincidir com Dia Útil;
- (xxix) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou

JUCESP

JUCESP

extrajudicial, a **(i)** juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), ambos sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”);

- (xxx)** **Plano de Distribuição.** O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”).
- (xxxii)** **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*):** O Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 3º da Resolução CVM 160, para definição, de comum acordo com a Emissora, da demanda do mercado pelas Debêntures (“Procedimento de *Bookbuilding*”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Início da Rentabilidade (conforme será definido na Escritura de Emissão), que deverá ser levado a registro perante a JUCESP e o RTD São Paulo (conforme será definido na Escritura de Emissão), nos prazos previstos na Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme será definido na Escritura de Emissão).
- (xxxiii)** **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: **(1)** a Alienação Fiduciária de Ações; **(2)** a Alienação Fiduciária de Equipamentos; **(3)** a Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície (conforme será definido na Escritura de Emissão); e **(4)** a Cessão Fiduciária;
- (xxxiiii)** **Garantia Fidejussória:** Como garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures, a Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, aceitando todos os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, e obrigando-se solidariamente como fiadora de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (definido na Escritura de Emissão), nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão (“Fiança”, e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”);
- (xxxv)** **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (xxxvi)** **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (xxxvii)** **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (xxxviii)** **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão e da Oferta deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.



- (B) Aprovar a outorga e/ou ciência, quando aplicável, pela Companhia, das garantias de Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Equipamentos e Alienação Fiduciária de Participações Societárias, conforme descrito pelos itens (B), (C) e (D) da Ordem do Dia.
- (C) A autorização expressa para a outorga, pela Companhia, das procurações exigidas no âmbito dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) com prazo de vigência até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.
- (D) A autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (A), (B) e (C) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida e aprovada, foi assinada.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão).

São Paulo, 12 DE JUNHO de 2025.

Mesa:

Assinado por:
Pedro Castilhos Machado
92581807C70E412
PEDRO CASTILHOS MACHADO
Presidente

Assinado por:
Gustavo Mascarenhas Guedes
486C17FC4389487
Gustavo Mascarenhas Guedes
Secretário

Acionista:

Assinado por:
Pedro Castilhos Machado
02681807C70E412
PEDRO CASTILHOS MACHADO

Assinado por:
Roberto Caixeta Barroso
A3597F19A80473...
ROBERTO CAIXETA BARROSO

THOPEN ENERGIA S.A.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

215.159/25-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



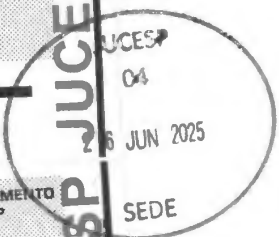
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

215.159/25-1



JUCESP JUCESP JUCESP



DECLARAÇÃO DE VERDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO NA



Eu, **IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 17.441.163-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 095.030.798-02 e inscrito no CRC/SP sob o nº SP245.569/O-8, expedida em 14/01/2011, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. Capa de Requerimento JUCESP** referente a sociedade Thopen Solar 10 S.A., devidamente assinada digitalmente pelo procurador Sr. Rodrigo Augusto Bizarria, contendo 02 (duas) páginas;
- 2. 01 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária** realizada em 12 de junho de 2025 da sociedade Thopen Solar 10 S.A., devidamente assinada digitalmente pelas partes, contendo 11 (onze) páginas;
- 3. Procuração** da sociedade Thopen Solar 10 S.A. (Denominação anterior: RZK Solar 10 S.A.), devidamente assinada digitalmente pelas partes, contendo 08 (oito) páginas;
- 4. Documento de Identificação do Procurador (CNH)** Sr. Rodrigo Augusto Bizarria, contendo 01 (uma) página; e
- 5. Documento de Identificação do Contador (CRC/SP)** Sr. Ivo Pereira de Freitas Filho, contendo 01 (uma) página.

São Paulo, 23 de junho de 2025.


IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO



Por este instrumento particular de mandato, **(I.) THOPEN ENERGIA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.664/0001-18, sediada na Avenida Rebouças, nº 2728, andar 14, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500; **(II.) RZK SOLAR 01 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.108/0001-70, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 08, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(III.) RZK SOLAR 02 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.235.917/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 06, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(IV.) RZK SOLAR 03 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.418/0001-93, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 07, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(V.) RZK SOLAR 04 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.363.256/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 08, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VI.) RZK SOLAR 05 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.946.243/0001-02, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 09, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VII.) RZK SOLAR 06 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.097/0001-35, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 26, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VIII.) RZK SOLAR 07 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.062.073/0001-22, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 17, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(IX.) RZK SOLAR 08 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.060.745/0001-60, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 28, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(X.) RZK SOLAR 09 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 49.404.537/0001-06, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 29, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XI.) RZK SOLAR 10 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 49.408.882/0001-18, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 30, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XII.) USINA MANDACARU SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 50.508.821/0001-01, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 31, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIII.) USINA MARGARIDA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 513.224/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 33, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIV.) USINA ARAÇÁ SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.802.817/0001-68, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 18, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XV.) USINA SOLAR RZK SPE 14 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.981.974/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 20, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(XVI.) USINA SOLAR RZK SPE 15 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.235.939/0001-39, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 21, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XVII.) USINA SOLAR RZK SPE 16 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.501.110/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 22, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 17 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.501.110/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 27, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIX.) USINA SOLAR RZK SPE 18 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.981.935/0001-37, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 34, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XX.) USINA SOLAR RZK SPE 19 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.231.715/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 35, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP, Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551



Energia livre



133; **(XXI.) USINA SOLAR RZK SPE 20 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.661/0001-27, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 36, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXII.) USINA SOLAR RZK SPE 21 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.232.569/0001-80, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 37, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 22 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 971.393/0001-11, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 38, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 23 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.972.853/0001-26, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 39, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXV.) USINA SOLAR RZK SPE 24 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.237.123/0001-44, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 40, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 25 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 495.644/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 41, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 26 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.087/0001-78, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 42, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 27 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.979.998/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 43, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIX.) RZK SOLAR 28 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.026.882/0001-01, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 23, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXX.) RZK SOLAR 29 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 39.958.839/0001-72, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 26, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXI.) USINA SOLAR RZK SPE 30 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.966/0001-14, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 48, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(XXXII.) USINA SOLAR RZK SPE 31 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.222.910/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 49, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 32 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.091/0001-76, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 50, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 33 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.224.228/0001-69, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 51, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXV.) USINA SOLAR RZK SPE 34 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.804.920/0001-66, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 52, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 35 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.234.170/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 53, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 36 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.239.550/0001-61, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 54, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 37 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.239.596/0001-80, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 55, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIX.) USINA SOLAR RZK SPE 38 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.241.636/0001-29, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 56, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XL.) USINA SOLAR RZK SPE 39 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.079/0001-21, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 57, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLI.) USINA SOLAR RZK SPE 40**

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
 Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
 +55 (11) 3465-9551



LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.035/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 58, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLII.) USINA SOLAR RZK SPE 41 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.216.955/0001-84, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 59, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIII.) USINA SOLAR RZK SPE 42 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.221.535/0001-96, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 60, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIV.) RZK SOLAR 43 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.215.418/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 61, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLV.) USINA SOLAR RZK SPE 44 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.032/0001-68, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 62, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVI.) USINA SOLAR RZK SPE 45 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.963.456/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 63, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVII.) USINA SOLAR RZK SPE 47 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.807.253/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 67, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 48 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 949.060/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 68, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIX.) USINA SOLAR RZK SPE 49 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.447/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 69, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(L.) USINA SOLAR RZK SPE 50 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.963.475/0001-87, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 70, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LI.) USINA SOLAR RZK SPE 51 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 278.427/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 71, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LII.) RZK SOLAR 52 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.706/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 72, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIII.) USINA SOLAR RZK SPE 53 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.182/0001-91, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 73, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIV.) USINA SOLAR RZK SPE 54 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.069.288/0001-17, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 74, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LV.) USINA SOLAR RZK SPE 55 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.074.942/0001-80, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 75, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVI.) USINA SOLAR RZK SPE 56 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.483/0001-66, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 76, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVII.) RZK SOLAR 57 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.009/0001-28, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 77, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 58 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.074.800/0001-13, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 78, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIX.) USINA SOLAR RZK SPE 59 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.058.664/0001-78, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 79, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LX.) USINA SOLAR RZK SPE 60 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.759/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 81, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXI.) USINA SOLAR RZK SPE 61 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.173/0001-41, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311,

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551



1º andar, conjunto 12, sala 81, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXII.) USINA SOLAR RZK SPE 62 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.070.319/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 82, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 63 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.056.399/0001-99, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 83, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 64 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.443/0001-14, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 84, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXV.) USINA SOLAR RZK SPE 65 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.069.918/0001-53, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 85, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 66 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.763/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 87, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 67 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.967.316/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 88, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 68 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.964.731/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 89, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIX.) USINA SOLAR RZK SPE 69 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 56.260.791/0001-43, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 89, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXX.) USINA SOLAR RZK SPE 70 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.967.007/0001-79, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 91, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXI.) USINA SOLAR RZK SPE 72 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 56.259.886/0001-47, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 93, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXII.) USINA SOLAR RZK SPE 73 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.568/0001-92, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 94, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 74 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.965.780/0001-04, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 95, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 201 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.850.899/0001-16, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 45, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXV.) USINA SOLAR RZK SPE 202 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.717/0001-85, sediada na Alameda Comendador Santoro Mirone, gleba 2, Indaiatuba/SP, CEP 13347-685; **(LXXVI.) USINA JACARANDÁ SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.937.518/000138, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 37, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 203 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.527/0001-02, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 15, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 301 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.220/0001-17, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 46, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIX.) USINA SAFIRA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.281/0001-11, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 69, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXX.) USINA SOLAR RZK SPE 303 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.702/0001-61, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 25, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXI.) USINA TURQUESA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.259/0001-20, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 84, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXXII.) USINA PAU BRASIL SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.947.168/0001-90, sediada na

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Thopen

Energia livre



Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 71, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXXIII.) USINA SOLAR RZK 401 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.053/0001-09, sediada na Estrada da Lagoa Grande, 2039, Embu-Guaçu/SP, CEP 06903-645; **(LXXXIV.) USINA SOLAR RZK 402 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.352/0001-26, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 03, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXV.) USINA SOLAR RZK 403 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.327/0001-51, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 44, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVI.) USINA ARAUCÁRIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.884.345/0001-37, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 02, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVII.) USINA JEQUITIBÁ SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.914.974/0001-62, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 11, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVIII.) RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.594/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXIX.) SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.456/0001-55, sediada na Av. Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165; **(XC.) USINA BROMÉLIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 50.513.730/0001-64, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 34, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XCI.) ECOWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 27.257.797/0001-63, sediada na Avenida das Américas, nº 3255, sala 310, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-002; **(XCII.) AMP1 BIOENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.025.737/0001-52, sediada na Rodovia BR101, s/n, Zona Rural, Macaé/RJ, CEP 27980-000; **(XCIII.) GASWATT ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.782.239/0001-54, sediada na Av. Sapopemba, nº 23325, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo/SP, CEP 08310-165; **(XCIV.) SOLARGOLD APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.034.368/0001-18, sediada na Rodovia SP 255 - KM 62, SN, Sítio Águas Claras, Santa Lúcia/SP, CEP 14825-000; **(XCV.) SOLARGOLD MS SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.325/0001-51, sediada na Rodovia BR 158, KM 139, Bairro Rodovia BR, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79570-000; **(XCVI.) SOLARGOLD MT SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.455/0001-42, sediada na Avenida Cuiabá, nº 829, sala 121, Edifício Mikerino, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78700-090; **(XCVII.) SOLARGOLD SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.034.408/0001-21, sediada na Sítio Nohara, BR 153 - KM 205, 1ª Aliança, Getulina/SP, CEP 16450-000; **(XCVIII.) RZK SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.387/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 24, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-1333; **(XCIX.) RZK ENERGIA PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.349/0001-96, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 24, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(C.) RZK SERVIÇOS LTDA.**, p sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.883/0001-72, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 87, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(CI.) USINA MARINA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.156.691/0001-03, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 70, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(CII.) RZK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.032/0001-37, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 87, Cidade Jardim, CEP 05676120; **(CIII.) RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.346/0001-77, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 16, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(CIV.) AMEE – SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.358/0001-19, sediada na Rua Morvan Dias de Figueredo, nº 415,

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

